

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2016

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 3.531.523-3/SSP - PR.PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 77.396.810/0008-00, localizada na Av. Tupi, 3665, Baixada, Município de Pato Branco – PR, neste ato representado por Vilmar José Fedato, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 3.414.205-0/SSP/PR e inscrita no CIC/MF. sob n.º. 369.290.349-91, residente e domiciliado na Rua Londrina, 799, Bairro São Cristovão, Município de Cascavel - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 038/2015, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 1.0, 0 (ZERO) KM, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE APLICAÇÃO – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, REFERENTE AO RECURSO FIA DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

#### CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 29.850,00 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** – O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, o prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.



08.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

<b>ÓRGÃO</b>	14 – Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>UNIDADE</b>	002 – Fundo Municipal de Assistência Social
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	08.244.0801.2050
<b>NOME DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 02640 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

#### **CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no “caput” desta clausula.

#### **CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

#### **CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.





UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 118

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

### CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e pensado ao procedimento originário.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .

Santa Maria do Oeste – Pr, 12 de Fevereiro de 2016.

**Contratante:**



**CLAUDIO LEAL**  
Prefeito Municipal

**Contratado:**


Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.




Laura Roberta Riedi

Diretora

**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**



Jairo José Menezes  
RG: 8.702.830-1  
CPF:047.921.899-42



Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 119

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

**Contratada:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 77.396.810/0008-00, localizada na Av. Tupi, 3665, Baixada, Município de Pato Branco – Pr.

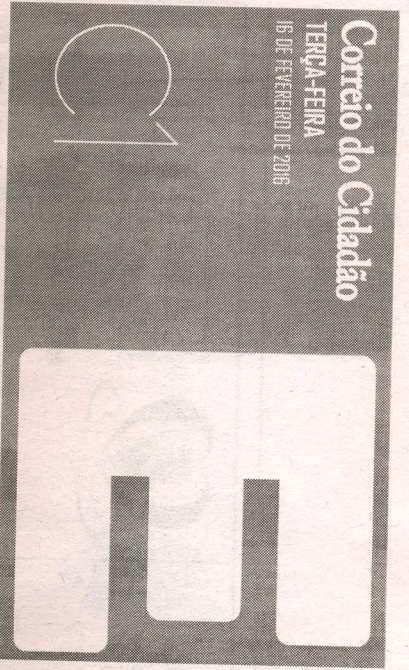
**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 1.0, 0 (ZERO) KM, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE APLICAÇÃO – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, REFERENTE AO RECURSO FIA DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	TOTAL
01	VEICULO NOVO COM ESPECIFICAÇÃO MINIMA 1.0, motor 8v; bi-combustível; 02 portas; com desembaçador com ar quente, com predisposição para rádio, contendo no mínimo 2 alto falantes dianteiros, 02 alto falantes traseiros e antena, com rádio CD/MP3, alça de segurança dianteira lado passageiro; apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; banco traseiro rebatível; bancos dianteiros reclináveis; barra de proteção nas portas; brake lighth; calotas integrais; cintos de segurança dianteiros retrateis; cintos de segurança laterais fixos de 03 pontos; cobertura (empunhadora) da alavanca de freio de mão; cobertura do porta malas; espelho retrovisor dia/noite; hodometro total e parcial; indicador gradual da temperatura da água e indicador gradual do nível de combustível; inibidor de marcha ré; luz com interruptor na porta do motorista; luzes de direção integradas aos faróis; painéis de porta parciais em tecido; porta documentos no para sol; porta luvas com tampa; retrovisores externos dos dois lados; revestimento do porta malas completo; rodas em aço 4.5x13+pneus 165/70 r 13; tomada 12v; vidros verdes; volante espumado.	01	R\$ 29.850,00	R\$ 29.850,00

Valor Total Global de R\$ 29.850,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

**Data de assinatura:** 12 de Fevereiro de 2016.

**Vigência:** 31/12/2016.



### Município de Araruna Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 047/2016

O Prefeito Municipal de Araruna, **Fabiano Otávio**,  
Anttonasil, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONCEDER, a partir de 16/02/2016, à servidora **MARIA JOSÉ GUARIDO GOMES**, portadora do R.G. nº. 13.444.048-1-SSP-PR e CPF nº. 249.631.789-153, nomeada em 14/03/2003, Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2005 a 01/04/2011, com base no art. 100, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.233/2006.

**Art. 2º -** Esta Portaria, reservado o conteúdo no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumprata-se.

Pato Municipal de Araruna, em 13 de fevereiro de 2016.

**FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI**  
Prefeito

# 3 ditais



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 09.984.544/0001-58

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016

**Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do ME sob nº 09.984.544/0001-58, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

**Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.395.810/0009-00, localizada na Av. Tiipi, 3865, Bakanda, Município de Pato Branco - Pr.

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 1,0, 0 ZERO1 KM EM ATENDIMENTO AO PLANO DE APLICAÇÃO - ACOPLIM. INSTITUCIONAL, REFERENTE AO RECURSO FIA DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR"**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	TOTAL
------	---------------	-----	-------------	-------

VEÍCULO NOVO COM ESPECIFICAÇÃO MINIMA 1,0, motor 9v. bi-combustível; 02 portas; com desembrador com ar quente; com predisposição para rádio, contendo no mínimo 2 alto falantes dinâmicos; 02 alto falantes traseiros e antenna, com rádio CDMP3, tipo de segurança cintureta lado passadireita e lateral esquerda com trava de emergência; 3 portas de acesso para o motorista; 02 portas de acesso para os passageiros; 02 portas de acesso para o porta malas. Quantidades incluídas: barra de proteção nas portas, vane light, cintos injetivos; cintos de segurança laterais fixos de 03 pontos; cobertura (empunhadora) de alavanca de tipo de mão; cobertura do porta malas; espelho retrovisor; diâmetro interno de altura e largura; indicador gradual do nível de combustível; e indicador gradual de temperatura da água do radiador. Itens a serem entregues na porta do município: Luzes de direção integradas aos faróis; painéis de porta paradas em tecido; porta documentos no para sol; porta luvas com Tampa; retrovisores externos dos dois lados; investimento do porta malas completo; rodas em aço 4.5x13; pneus 165/70 R 13; tomada 12v; vidros verdes; volante esportivo.

Valor Total Global de R\$ 29.850,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentas e Quarenta e Quatro Reais)

Data de assinatura: 12 de Fevereiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 09.984.544/0001-58

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**PORTARIA Nº 011/2016**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONCEDER, ao servidor **JOSE PEDRO DE PAULA**, Matrícula Categroria B, integrante dos Funcionários Públicos deste município, conforme Art. 219º - Lei 133/2006, Licença sem remuneração para trato de assuntos particulares de 02 (dois) anos.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 12 de fevereiro de 2016

**CLAUDIO LEAL**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 09.984.544/0001-58

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**PORTARIA Nº 012/2016**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONCEDER, a servidora **CARLA PRICILA ALVES DEUS**, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante dos Funcionários Públicos deste município, conforme Art. 219º - Lei. 133/2006, Licença remunerada para trato de assuntos particulares de 02 (dois) anos.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 12 de fevereiro de 2016

**CLAUDIO LEAL**  
Prefeito Municipal